CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ORQUESTRA SINFÔNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - OSUFRJ.

Autor(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Orquestra Sinfônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - OSUFRJ.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Orquestra Sinfônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - OSUFRJ completou cem anos, representando um marco histórico de inestimável importância para a cultura e a educação musical do Brasil.

Sediada na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro e vinculada diretamente ao Departamento de Música de Conjunto, a OSUFRJ não é apenas um dos mais prestigiados conjuntos sinfônicos do país, mas também um centro de excelência na formação de profissionais da música. Desde sua criação, a orquestra tem desempenhado um papel essencial no cenário musical brasileiro, unindo excelência artística a uma missão acadêmica de grande relevância.

Ao longo de sua trajetória, formou-se músicos, solistas e regentes, consolidando-se como referência no meio orquestral. Além disso, a OSUFRJ valoriza a produção musical brasileira, estreando mais de duzentas obras de compositores nacionais.

Seu compromisso com a música brasileira garante a preservação e difusão de nossa identidade cultural. A orquestra segue como pilar da cultura musical no Brasil e grupo artístico institucional da UFRJ.

Seu legado nos convida a revisitar a rica história do mais antigo grupo sinfônico em atividade na cidade do Rio de Janeiro e um dos mais antigos do país, reafirmando sua inestimável contribuição para a música nacional. Diante da grandiosidade dessa trajetória, esta Casa Legislativa expressa suas mais sinceras felicitações à Orquestra

Assinado digitalmente por Marcio Ribeiro.
Código de validação: 567a1982-dce6-41fd-9b59-fcb433e50fea
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Sinfônica da UFRJ, seus músicos, professores, alunos e toda a equipe que mantém viva essa tradição. Que este marco inspire as futuras gerações e fortaleça ainda mais sua missão de excelência na arte e na educação musical.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº 23162 de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural carioca serão registrados da seguinte forma:

(...)

Assinado digitalmente por Marcio Ribeiro.
Código de validação: 567a1982-dce6-41fd-9b59-fcb433e50fea
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal